



Prefeitura Municipal de Baraúna – PB
Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro/CEP: 58.188-000
CNPJ 01.612.512/0001-71

LEI Nº 580/2022

Baraúna-PB, 11 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de exercício de 2022, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAUNA,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova, e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **Baraúna** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,0 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

11.00	Sec. de Serviços Públicos, Transportes e Estradas	
15.451.2014.1014	Construir/Reformar/Ampliar Cemitério Público Municipal	
500	Recursos Ordinários	RS 250.000,00

Total

RS 250.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superávit financeiro.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 569/21, de 02 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Baraúna para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de julho de 2022.

Baraúna - PB, em 11 de Julho de 2022.


MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Municipal